

Nomenclatura da Carta de Ocupação do Solo Conjuntural (COSc)

A nomenclatura da COSc é composta por três níveis de detalhe temático crescente, com 6, 9 e 15 classes nos níveis 1, 2 e 3, respetivamente (Tabela 1).

Tabela 1. Nomenclatura da COSc.

Nível 1	Nível 2	Nível 3
1 – Artificializado	10 – Artificializado	100 – Artificializado
2 – Agricultura	21 – Agricultura	211 – Culturas anuais de outono/inverno*
		212 – Culturas anuais de primavera/verão*
		213 – Outras áreas agrícolas*
3 – Floresta	31 – Folhosas	311 – Sobreiro e Azinheira
		312 – Eucalipto
	32 – Resinosas	313 – Outras folhosas
		321 – Pinheiro bravo
4 – Matos e vegetação herbácea espontânea	41 – Matos	410 – Matos
	42 – Vegetação herbácea espontânea	420 – Vegetação herbácea espontânea
	50 – Superfícies sem vegetação	500 – Superfícies sem vegetação
6 – Água e zonas húmidas	61 – Zonas húmidas	610 – Zonas húmidas
	62 – Água	620 – Água

* A COSc2018 não tem estas subclasses da Agricultura.

Descrição das classes da nomenclatura da COSc

Artificializado (100)

Áreas com superfícies impermeabilizadas.

Inclui: Edificado; Estradas pavimentadas; indústria e comércio; agricultura protegida (estufas).

Não inclui: Áreas não impermeabilizadas com uso humano, e.g. jardins e campos de golfe e futebol (Classe 200); áreas de solo nu resultantes de intervenção humana, e.g. pedreiras (Classe 500), áreas não impermeabilizadas de instalações e equipamentos, e.g. aeroporto (classe da vegetação correspondente).

Culturas anuais de outono/inverno (211)

Culturas anuais temporárias normalmente semeadas durante o outono e inverno e colhidas no fim da primavera.

Inclui: Culturas anuais temporárias regadas ou não regadas que tenham o período máximo de desenvolvimento vegetativo coincidente com a primavera.

Não inclui: Culturas anuais de primavera/verão (Classe 212), parcelas agrícolas que tenham duas culturas anuais (Classe 212), culturas permanentes (213), pastagens melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; jardins, campos de golfe e de futebol quando relvados (Classe 213), Pousio (Classe 420).

Culturas anuais de primavera/verão (212)

Culturas anuais temporárias semeadas e colhidas na primavera e verão.

Inclui: Culturas anuais temporárias normalmente regadas que tenham o período máximo de desenvolvimento vegetativo coincidente com a primavera ou verão. Parcelas agrícolas que tenham duas culturas anuais.

Não inclui: Culturas anuais de outono/inverno (Classe 211), culturas permanentes (213), pastagens melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; jardins, campos de golfe e de futebol quando relvados (Classe 213), Pousio (Classe 420).

Outras áreas agrícolas (213)

Áreas com culturas agrícolas permanentes e pastagens melhoradas.

Inclui: Culturas permanentes (mesmo que recentemente plantadas); pastagens melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; jardins, campos de golfe e de futebol quando relvados.

Não inclui: Culturas anuais de outono/inverno (Classe 211), culturas anuais de primavera/verão (Classe 212), pousio (Classe 420).

Sobreiro e Azinheira (311)

Áreas cobertas por sobreiro e azinheira.

Inclui: Floresta de sobreiro e azinheira; árvores em superfícies agroflorestais e noutro tipo de áreas não florestais.

Eucalipto (312)

Áreas cobertas por eucalipto.

Inclui: Eucalipto em diferentes fases de crescimento; eucalipto em regeneração pós-fogo.

Não inclui: Eucalipto cortado durante o ano de referência (Classe 420 ou 500).

Outras Folhosas (313)

Áreas cobertas por árvores folhosas (e.g. outros carvalhos, salgueiros, choupos) não incluídas nas classes sobreiro e azinheira (Classe 311) e eucalipto (Classe 312).

Inclui: Espécies florestais de árvores folhosas de folha caduca e permanente.

Não inclui: Pomares e olivais (Classe 213).

Pinheiro bravo (321)

Áreas cobertas por pinheiro bravo (*Pinus pinaster*).

Inclui: Pinheiro bravo em diferentes estados de desenvolvimento.

Pinheiro manso (322)

Áreas cobertas por pinheiro manso (*Pinus pinea*).

Inclui: Pinheiro manso em diferentes estados de desenvolvimento.

Outras resinosas (323)

Áreas cobertas por árvores resinosas não pertencentes às classes pinheiro bravo (Classe 321) e pinheiro manso (Classe 322).

Inclui: Outras resinosas em diferentes estados de desenvolvimento.

Matos (410)

Áreas naturais de vegetação espontânea, pouco ou muito densa, com coberto arbustivo (e.g., urzes, silvas, giestas, tojos, estevas, zambujeiro).

Inclui: Matos densos e pouco densos; mato em regeneração pós-fogo; fetos; áreas de uso florestal temporariamente desarborizadas e cobertas por matos.

Vegetação herbácea espontânea (420)

Áreas de vegetação herbácea que se desenvolve sem adubação, cultivos, sementeiras ou drenagens. Estas áreas podem ser utilizadas de forma extensiva para pastoreio (pastagens espontâneas pobres).

Inclui: Vegetação herbácea espontânea; pousio; vegetação herbácea de montanha; áreas de mato ou de uso florestal temporariamente desarborizadas e cobertas por vegetação herbácea. Área ardida e cortes do ano anterior e do ano de referência com regeneração de vegetação herbácea.

Não inclui: Culturas anuais temporárias (Classes 211 e 212); pastagens melhoradas (Classe 213).

Superfícies sem Vegetação (500)

Área permeável sem vegetação ou com vegetação esparsa.

Inclui: Áreas naturalmente sem vegetação ou de vegetação esparsa, e.g. rocha nua, praias e areais; áreas de solo nu por intervenção humana, e.g. áreas de extração de inertes, áreas em construção; áreas de mato ou uso florestal temporariamente desarborizadas sem vegetação; área ardida e cortes do ano anterior e do ano de referência sem regeneração visível de vegetação; margens de albufeiras se capacidade inferior à cota máxima.

Zonas Húmidas (610)

Áreas com vegetação, permanente ou temporariamente cobertas por água doce, salgada ou salobra.

Inclui: Paus; sapais; juncais; caniçais halófitos.

Água (620)

Superfícies de água doce que incluem cursos de água e planos de água, naturais, fortemente modificados e artificiais; superfícies de água salgada, que incluem oceanos, e/ou de água salobra que incluem lagoas costeiras e desembocadura fluvial.

Inclui: Corpos de água permanente; Corpos de água em áreas de extração de inertes.

Não inclui: Margens de albufeiras se capacidade inferior à cota máxima (Classe 500).